



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 433 DE 02 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 para a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da seguinte classificação orçamentária, e respectivamente, fonte de recursos constantes na lei 422 de 26 de dezembro de 2011.

02	Executivo		
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E PLAN. URBANO		
02.08.02	MANUT. SERV. URBANOS E UTIL. PUBLICA		
15.	Urbanismo		
15.451	Infraestrutura Urbana		
15.451.0501	Vias e Logradouros		
15.451.0501.3035	Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.329	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00
1.24.00	<i>Transf.Conv.Não Rel.Educ.Saúde A. Social</i>		300.000,00

Art. 2º Para acorrer ao crédito autorizados no art.1º serão utilizados, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, os recursos oriundo da anulação das seguintes classificações orçamentárias, e respectivas fontes de recursos, constantes, na lei 422 de 26 de dezembro de 2011.

02	Executivo		
02.07.02	SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL		
12.	Educação		
12.365.	Educação Infantil		
12.365.0401	Educação Infantil		
12.365.0401.3024	Ampliação e Melhoramentos na Educação Infantil		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

4.4.90.51.00-232	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
1.01.00	<i>Recursos Próprios- Educação mínimo 25%</i>	118.450,00
1.47.00	<i>Transferência do Salário- Educação</i>	21.550,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	<i>Atenção Básica</i>	
10.301.0203	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE	
10.301.0203.2109	Manutenção Programa Médico Saúde da Família	
3.3.90.36.00-366	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESS. FÍSICA	30.000,00
1.02.00	<i>Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%</i>	12.561,00
1.48.00	<i>Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica</i>	15.854,00
1.55.00	<i>Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde</i>	1.585,00
10.301.0210	<i>Atendimento Ambulatorial, Emergencial e</i>	
10.301.0210.3050	Aquisição Veículos p/Programa Transporte	
4.4.90.52.00-392	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
1.48.00	<i>Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica</i>	50.000,00
10.301.0210.3051	OBRAS E EQUIPAMENTOS P/UNIDADES MÉDICAS	
4.4.90.51.00-393	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1.02.00	<i>Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%</i>	23.577,00
1.48.00	<i>Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica</i>	26.423,00
02.10.	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

08.	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES	
08.244.0125.2135	Manut. Das Ativi. Do CRAS-Centro de Referência	
3.1.90.11.00.444	VENCIMENTO E VANT. FIXAS-PESS. CIVIL	30.000,00
<i>1.00.00</i>	<i>Recursos Ordinários</i>	<i>24.241,00</i>
1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A. Social- FNAS	5.759,00

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, 02 de julho de 2012.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal